



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto e
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
556	22-02-2019	Nº: 6997/2019 ENT.: 3757/2019 PROC. Nº: 868.	30-08-2019

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 1390/XIII/4.ª de 24 de fevereiro de 2019

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 1390/XIII/4.ª, de 24 de fevereiro de 2019, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, de informar o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, reforçando a estrutura operacional através da maior capacitação do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil e de uma profunda alteração do modelo de relação entre os diferentes níveis da administração ao nível central, regional e sub-regional, com a instituição dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil.

As estruturas regionais e sub-regionais da ANEPC entram em funcionamento de forma faseada, definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, em articulação com a Liga de Bombeiros Portugueses e com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Esta reforma visa adequar a estrutura da ANEPC ao modelo de organização territorial generalizado da administração pública, garantir uma maior proximidade às entidades intermunicipais e aos municípios, bem como assegurar numa escala adequada as atividades de planeamento, prevenção e operação.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Mais se acrescenta que o Governo não interfere na organização interna das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís Barão